## Tribunal de Contas do Estado do Acre

## Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 8.198

**NATUREZA DO FEITO:** 

Processo nº 14.924.2011-60-TCE

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Secretaria de Governo do Estado

do Acre, exercício de 2010.

RESPONSÁVEL:

Senhor **Fábio Vaz de Lima** 

RELATORA:

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Prestação de Contas. Secretaria de Governo do Estado do Acre. Ausência de indicação de profissional da área de contabilidade. Regularidade com

ressalva.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria de Governo do Estado do Acre, exercício orçamentário e financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Fábio Vaz de Lima – Secretário de Estado, com fulcro no inciso II, do art. 51, da LCE nº 38/93, valendo como ressalva a ausência de indicação de profissional da área de contabilidade, responsável pela elaboração dos demonstrativos contábeis apresentados. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo.-.-.--

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2013

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

**JOÃO IZIDRO DE MELO NETO** 

Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE

*Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000* Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br